



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 092/2026 – de 27 de maio de 2026.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 28/05/26 Edição nº 3129

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ~~Assaí~~ **MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** O rol dos **Feriados** que caem durante o período de labor, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2026, fica assim constituído:

- I. 19 DE MARÇO – QUINTA-FEIRA - PADROEIRO DO MUNICÍPIO;
- II. 03 DE ABRIL – SEXTA-FEIRA – PAIXÃO DE CRISTO;
- III. 21 DE ABRIL – TERÇA-FEIRA – TIRADENTES;
- IV. 01 DE MAIO – SEXTA-FEIRA – DIA DO TRABALHO;
- V. 04 DE JUNHO – QUINTA-FEIRA – CORPUS CHRISTI;
- VI. 07 DE SETEMBRO – SEGUNDA-FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;
- VII. 12 DE OUTUBRO – SEGUNDA-FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA;
- VIII. 28 DE OUTUBRO – QUARTA-FEIRA – DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO;
- IX. 02 DE NOVEMBRO – SEGUNDA-FEIRA – FINADOS;
- X. 15 DE NOVEMBRO – DOMINGO – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;
- XI. 20 DE NOVEMBRO – QUARTA-FEIRA - DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA;
- XII. 25 DE DEZEMBRO – SEXTA-FEIRA - NATAL.

**Art. 2º.** Os **pontos facultativos**, durante o ano de 2026, com ressalvas aos que surgirem no exercício de interesse público perante as Repartições Públicas Municipais, são constituídos pelos períodos abaixo relacionados:

- I. 16 DE FEVEREIRO – SEGUNDA-FEIRA – CARNAVAL;
- II. 17 DE FEVEREIRO – TERÇA-FEIRA – CARNAVAL;
- III. 18 DE FEVEREIRO – QUARTA-FEIRA DE CINZAS - RETORNO DAS ATIVIDADES ÀS 13h00min;
- IV. 20 DE ABRIL – SEGUNDA-FEIRA – RECESSO (suspensão do expediente);
- V. 04 DE MAIO – SEGUNDA-FEIRA – (suspensão do expediente);

**Parágrafo Único.** Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ-PR, AOS 27 DE MAIO DE 2026.

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal